



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 048/90, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.990.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE / Cr\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)";

ONÉSCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO / VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO À REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR MÁXIMO DE Cr\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), CONFORME ASSIM DISCRIMINADO:

SUPLEMENTAÇÃO

SEC. GERAL

DEPTO. FINANÇAS

42.10 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cr\$ -500.000,00

ARTIGO 2º - SERÃO UTILIZADOS COMO RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, A ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DO TAÇÕES:

SEC. GERAL

DEPTO. FINANÇAS

MANUT. ENC. COM A TRIBUTAÇÃO

31.11 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ -200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Campo Verde*



SEC. GERAL

DEPTO. FINANÇAS

CONST. EQUIP. VIVEIROS E MUDAS

41.10 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ -100.000,00

SEC. GERAL

DEPTO. FINANÇAS

MANUT. ENC. COM A CONTABILIDADE

31.11 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$ -200.000,00

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 13 DE SETEMBRO DE 1.990.

ONÉSCIMO PRATI

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI, SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

ONÉSCIMO PRATI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE / COSTUME, DATA SUPRA.

JOSUÉ DA S. ARAUJO

SEC. GERAL DE ADMINIST.

“VAMOS CONSTRUIR JUNTOS”

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.